



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA MAN LUIZ BARCELLOS, 104 - CENTRO - CX. POSTAL 55
CEP 29.780-000 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ESPÍRITO SANTO

FONES: (27) 3727-2104 / 3727-2252 - FAX: (27) 3727-2252 - camaramun@sgpnet.com.br
CNPJ (MF) 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 238/2005

**REGULAMENTA O DESCONTO EM FOLHA,
DE EMPRÉSTIMO/CONSIGNAÇÃO OBTIDO
POR VEREADORES E SERVIDORES DO
PODER LEGISLTIVO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, Estado do
Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal
APROVOU e PROMULGO a seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder o desconto em folha de pagamento, de empréstimos obtidos por Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desconto referido no "Caput" deste artigo, deve ser expressamente autorizado pelos tomadores do empréstimo.

Art. 2º - O Poder Legislativo, se isenta de qualquer responsabilidade em caso de inadimplência dos tomadores de empréstimo de consignação em folha de pagamento em instituições bancárias ou financeiras, de que trata esta Resolução.

Art. 3º - É vedado ao Poder Legislativo, oferecer qualquer garantia, fiança ou aval, com as instituições financeiras ou bancárias, nos empréstimos de consignação em folha, de Vereadores ou Servidores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador "José Luis Zanotellir", 26 de abril de 2005.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:

LUIS CARLOS CHÉFER
1º Secretário